

LEI N° 128/99

De 09 de novembro de 1999.

**Cria o Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente
COMDEMA, e dá outras providências.**

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso de minhas atribuições legais, que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criado o Conselho Municipal de Defesa ao meio Ambiente – COMDEMA – órgão consultivo e de assessoramento, Diretrizes de Política Governamentais para a proteção e recuperação do Meio Ambiente e de Recursos Naturais e deliberar no âmbito de sua competência sobre normas e padrões técnicos que compatibilizem o desenvolvimento econômico à manutenção do meio Ambiente, ecologicamente equilibrado, objetivando a melhoria da qualidade de vida das gerações presentes e futuras.

Art. 2º. – O COMDEMA é constituído por representantes da Administração Municipal e das entidades:

I – Representantes da Administração Municipal:

- a) Departamento Municipal do Meio Ambiente – DEMMA;
- b) Secretaria de Obras e Saneamento;
- c) Secretaria da Agricultura;
- d) Secretaria da Educação, Cultura e Desporto;
- e) Secretaria da Administração;
- f) Secretaria do Planejamento;
- g) Secretaria da Saúde.

II. – Representantes de Entidades:

- a) Conselho de Desenvolvimento Municipal;
- b) Conselho Municipal de Educação;
- c) Comunitários ou Associação de Bairros;
- d) EMATER;